



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAMÍLIA ACOLHEDORA N° 01/SMDS/2025

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), no uso de suas atribuições, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SMDS/2025, designado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em firmar parceria para implantação e execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, parte integrante da política de Atendimento à Criança e Adolescente do município de Patos de Minas, atendendo ao disposto no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), aos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente à Convivência Familiar, à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que o estabelece como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio com a família de origem por determinação judicial e na Lei Municipal nº 7.984, de 02 de outubro de 2020, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, a qual regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSCs e pelas demais prerrogativas legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital. Esta publicação contém 15 Anexos, que integram a seleção aqui regida, devendo ser de conhecimento e cumprimento obrigatório dos participantes.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de Chamamento Público para a seleção de OSC que firmará parceria com o Município de Patos de Minas, por meio da SMDS, visando à implantação e execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de forma compartilhada, complementar e integrada à rede socioassistencial sob gestão pública municipal.

1.2. A Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do projeto, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.2.1. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do projeto.

1.3. Os procedimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital se darão por meio do Portal das Parcerias da Prefeitura de Patos de Minas.

1.3.1. A SMDS não se responsabiliza por dados incompletos e/ou inconsistentes cadastrados pela OSC no Portal das Parcerias que venham a inviabilizar a comunicação entre as partes durante todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

1.3.2. É de responsabilidade do Proponente verificar seus e-mails e o Portal Parcerias com o Terceiro Setor da Prefeitura Patos de Minas diariamente e atender aos prazos estipulados pela SMDS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

1.4. Não será aceita a inscrição e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, salvo por solicitação da SMDS.

1.5. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins à parceria pretendida e nela utilizadas serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a SMDS ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do serviço e na disseminação dos métodos e estratégias empregados na execução do objeto.

1.6. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à SMDS a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail: diretoriaprotecaoestpecial@patosdeminas.mg.gov.br.

1.7. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as OSCs participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu a primeira publicidade, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de OSC sem fins lucrativos, para celebrar parceria, com duração certa e em regime de mútua cooperação, com o intuito de promover a implantação e execução, na esfera territorial do Município de Patos de Minas do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, destinado ao atendimento de crianças de ambos os sexos, com idade de 0 a 06 anos incompletos, afastadas do convívio familiar em medida protetiva por determinação judicial em função de risco pessoal e social, conforme o ECA (Lei nº 8.069/90), de forma compartilhada, complementar e integrada aos serviços socioassistenciais próprios da gestão pública municipal por meio de Termo de Colaboração com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SMDS.

2.2. Para os fins deste processo de Chamamento Público, considera-se:

2.2.1. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Serviço de Assistência Social tipificado que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento dos acolhidos e suas famílias de origem.

2.2.2. Atividades a serem desenvolvidas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

- I. Selecionar as famílias, observado os requisitos previstos Lei Municipal nº 7.984, de 02 de outubro de 2020;
- II. Capacitar às famílias selecionadas para o exemplar acolhimento das crianças e adolescentes;
- III. Acompanhar sistematicamente as famílias selecionadas durante todo o período do acolhimento, através de visitas domiciliares e relatórios psicossociais realizados por equipe técnica, a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- IV. Orientar as famílias selecionadas e as crianças acolhidas sobre o processo de desligamento;
- V. Auxiliar as famílias selecionadas a garantir o direito à Educação, Saúde, Assistência Social, cultura, esporte;
- VI. Acompanhar a família de origem ou extensa visando à reintegração familiar ou avaliar o encaminhamento à família substituta, quando for o caso;
- VII. Proporcionar o convívio familiar e comunitário da criança acolhida com a família de origem ou extensa;
- VIII. Solicitar, analisar e aprovar a prestação de contas do subsídio recebido pela Família Acolhedora;
- IX. Informar a SMDS e o Poder Judiciário sobre o desligamento da família acolhedora do Serviço de Acolhimento ou a desvinculação da criança da família;
- X. Emitir, sistematicamente, e sempre que solicitado, relatórios técnicos, PIA's e informações sobre a família acolhedora, a criança acolhida e sua família de origem ou extensa;
- XI. Manter sob sua guarda os documentos referentes à família e a criança acolhida;
- XII. Informar imediatamente à SMDS e ao Poder Judiciário sobre eventual pedido de desistência da Família Acolhedora;
- XIII. Informar à SMDS e ao Poder Judiciário sobre eventual violação de direito da criança acolhida e as providências tomadas;
- XIV. Selecionar equipe multiprofissional capacitada e com experiência em acolhimento de criança e adolescente para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- XV. Possuir sede ou filial para executar as atividades administrativas e operacionais do serviço;
- XVI. Possuir equipe técnica e operacional suficientes para a execução do serviço;
- XVII. Prestar as informações solicitadas pela SMDS, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) sobre as famílias e as crianças acolhidas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

- XVIII. Manter durante todo o período da parceria a regularidade jurídica, fiscal e tributária exigidas no Edital;
- XIX. Indicar representante da OSC responsável pela interlocução com a SMDS e o Poder Judiciário;
- XX. Divulgar, em parceria com a SMDS, as finalidades do serviço, a fim de possibilitar o cadastramento das famílias acolhedoras;
- XXI. Prestar contas dos recursos recebidos para execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, observadas as regras de prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014, bem como as normas de prestação de contas estabelecidas pelo Município de Patos de Minas e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XXII. Outras responsabilidades previstas no ECA, na Lei Municipal nº 7.984, de 02 de outubro de 2020, no Termo de Colaboração e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.

2.3. Subsídio para a Família Acolhedora: Será repassado a cada Família Acolhedora o valor mensal de R\$1.138,50 (um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) por criança acolhida conforme decreto municipal, resguardada a hipótese prevista na Lei Municipal nº 7.984, de 02 de outubro de 2020.

2.3.1. O subsídio financeiro consiste no auxílio monetário mensal repassado à família para o custeio, dentre outras, das despesas com alimentação, vestuário, higiene, saúde, educação, lazer, esporte, entretenimento e transporte da criança acolhida.

2.3.2. O valor do subsídio financeiro será repassado diretamente à Família Acolhedora através de transferência eletrônica entre contas correntes.

2.3.3. A OSC executora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá encaminhar à SMDS até o dia 10 (dez) de cada mês a relação das crianças acolhidas e as respectivas Famílias Acolhedoras, bem como as informações necessárias para o repasse do subsídio, de acordo com as normativas e procedimentos internos da gestão municipal.

2.4. A OSC deverá contar com espaço institucional exclusivo para a execução do serviço, o que inclui atividades administrativas, de planejamento, reuniões de equipes e com a rede intersetorial, trabalho social com as famílias com salas para atendimentos individualizados e grupais.

2.5. A OSC deverá garantir a participação dos(as) técnicos(as) e demais profissionais envolvidos(as) na prestação do serviço pretendido em capacitação inicial e formação continuada, com vistas a atualização de legislação e subsídios técnicos referentes ao atendimento do público-alvo em pelo menos 36h/ano. A comprovação deste item por meio de documentação é condição obrigatória para execução da parceria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

2.6. É responsabilidade da OSC cadastrar, manter e atualizar a lista das Famílias Acolhedoras interessadas, utilizando modelos de formulários aprovados pela SMDS, de modo que estes possam servir de fonte de informação para pesquisas de interesse social.

2.7. Será de responsabilidade da OSC utilizar, manter e atualizar o Prontuário SUAS Acolhimento de crianças e adolescentes.

2.8. A implantação e execução do serviço no período compreendido no item 2.1 deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido pelas normativas e legislações vigentes, isto é, ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para o desenvolvimento das atividades específicas previstas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – (NOB-RH/SUAS) e no “**Anexo I – Termo de Referência**” deste Edital.

2.9. Poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que executam outros serviços socioassistenciais de acolhimento, desde que esta comprove endereço diferente o de execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. Os recursos destinados à execução do Serviço objeto deste Edital, que equivalem à até R\$ 319,200,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) correrão à Conta do Orçamento, conforme abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR ESTIMADO/2026
SMDS	4.639	01-0500-0000-0000	R\$319.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 319.200,00

3.2. A utilização dos recursos estabelecidos no item 3.1. deverá, obrigatoriamente, ocorrer de acordo com o definido no “**Anexo I – Termo de Referência**” deste Edital.

3.3. Os valores acima estabelecidos serão repassados pela SMDS à OSC de forma parcelada, a ser definida durante a fase de Celebração da parceria pretendida.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de Proponentes, para este Edital, as OSCs, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e que atendam aos critérios do Artigo 33, Incisos I a V do mesmo texto legal.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá ainda:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

4.2.1. Estar, obrigatoriamente, cadastrada no Portal das Parcerias com o Terceiro Setor da Prefeitura de Patos de Minas.

4.2.2. Declarar, conforme modelo constante no “**Anexo II – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital**”, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não são passíveis de parcerias OSC's cujas ações:

- a) Seja de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b) Prejudique a imagem da Prefeitura de Patos de MINAS (PPM) e da SMDS;
- c) Envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Estimule o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Incentive qualquer forma de violência;
- f) Cause ou possa vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Sejam de natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social e;
- i) Promova quaisquer contrapartidas financeiras dos(as) usuários(as).

4.4. Da mesma forma, não são passíveis de parceria cujos Proponentes:

- a) Estejam inadimplentes junto ao Município de Patos de Minas, inclusive em relação às irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;
- b) Se constituam em membros das Comissões de Seleção, Avaliação e Monitoramento da SMDS, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
- c) Sejam detentores de cargos em comissão ou função de confiança na Administração Pública municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (segundo) grau;
- d) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais e;
- e) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

5.1. São itens financiáveis, que podem constar na proposta apresentada, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas e desde que em percentuais compatíveis à proposta de execução do Projeto:

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. Material de consumo;
- III. Despesas com empresas de transporte;
- IV. Serviços de terceiros, pessoa jurídica, desde que estes não venham a executar diretamente o objeto da parceria;
- V. Despesas com alimentação;
- VI. Serviços profissionais para execução do projeto.

5.2. O valor máximo a ser pago por profissional que integrará a equipe de execução do serviço será do piso básico praticado pelo Município de Patos de Minas.

6. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Não serão financiados por este Edital:

- I. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da Administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- II. Despesas de custeio e manutenção da Proponente, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória;
- III. Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);
- IV. Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de mega investimento;
- V. Despesas com aquisição de imóveis;
- VI. Despesas com aquisição de automóveis;
- VII. Despesas com aquisição de materiais permanentes;
- VIII. Despesas anteriores ou posteriores a vigência do Termo;
- IX. Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais, exceto se previamente autorizadas pela SMDS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de seleção, indicada pela SMDS, nomeada por portaria específica é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, com base na análise das propostas apresentadas.

7.1.1. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção, servidores(as) que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do presente Chamamento Público.

7.1.2. Configurado o impedimento previsto no 7.1.1, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A referida Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/11/2025 a 11/12/2025
2	Entrega das propostas pelas OSC's	12/12/2025
3	Etapa de Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	15/12/2025 a 16/12/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	17/12/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	18/12/2025 a 19/12/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	22/12/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se)	23/12/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

houver).

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a verificação de não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos da legislação vigente.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Patos de Minas e na Plataforma Eletrônica do Portal das Parcerias com o Terceiro setor da Prefeitura de Patos de Minas www.patosdeminas.mg.gov.br ou <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/> com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Entrega das propostas pelas OSCs.

8.4.1. A apresentação das propostas pelas OSC's será gratuita e ocorrerá por meio entrega em envelopes lacrados em data e horário definidos para conferência da comissão de seleção.

8.4.1.1. A OSC interessada em participar do Chamamento deverá elaborar uma proposta de Trabalho com as ações previstas para a execução do serviço ao longo do ano de 2026.

8.4.1.2. Na proposta de Trabalho para implantação do serviço de Acolhimento Familiar poderão ser previstos custos com mobiliário, computadores, mesas, impressoras, cadeiras, material de expediente, material gráfico (banners, panfletos, impressos em geral), lanches, aluguel de espaço para realização de eventos e contratação de prestadores de serviços.

8.4.2. A OSC interessada em participar do Chamamento Público deverá apresentar envelope lacrado contendo na parte externa os seguintes dados de identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025/SMDS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nome da Organização da Sociedade Civil

CNPJ

Responsável Legal

Telefone de Contato

E-mail para Contato

8.4.3. O envelope a ser entregue à Comissão no deverá conter a seguinte documentação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

I. Proposta de Plano de Trabalho para implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora conforme o Anexo I e o modelo do Plano de Trabalho - Anexo XV;

II. Cópia atual (emitido dentro do período máximo de 30 dias) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da OSC, que comprove no mínimo 1 (um) ano de existência;

III. Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações constando expressamente:

- Objetos voltados à promoção de atividades finalidades de relevância pública e social;
- A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;

VII. Declaração de Aceitação dos Termos do Edital - Anexo II;

VI. Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme modelo disponível no Anexo IV;

VII. Declaração do representante legal da OSC informando que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo disponível no Anexo V;

VIII. Declaração de não contratação e remuneração de agente público - Anexo VI;

IX. Declaração de capacidade técnica e operacional - Anexo VII;

X. Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo disponível no Anexo VIII;

XI. Declaração de autenticidade de documentos - Anexo IX;

XII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles - Anexo X;

XIII. Declaração e cópia do comprovante de endereço da OSC, a fim de que se comprove que funciona no endereço por ela declarado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias - Anexo XI;

XIV. Declaração de divulgação da parceria na internet - Anexo XII;

XV. Declaração de Escrituração Contábil conforme Normas Brasileiras de Contabilidade - Anexo XIII;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

XVI. Cópia do documento que comprove a inscrição da OSC e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XVII. Cópia do RG e do CPF do responsável legal da OSC ou do ocupante de cargo equivalente;

XVIII. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
- Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- Declaração do CMAS.

8.4.4. As propostas de Plano de Trabalho da implantação e execução deverão ser redigidas em computador, impresso com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e devidamente datado e assinado ao final pelo representante legal e pelo técnico da OSC Proponente.

8.4.5. A entrega e abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção será feita em sessão pública às 10:00 do dia 12/12/2025 na sede da SMDS, localizada na Av. Brasília, 85 - bairro Nossa Senhora Aparecida, sendo que no ato da entrega será conferido o conteúdo do envelope e todas as páginas carimbadas por membro da Comissão que entregará à OSC participante protocolo de credenciamento para participação neste processo seletivo.

8.4.6. Nenhuma proposta será recebida em data e horário diferentes da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

8.4.7. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue para análise.

8.4.8. No ato da conferência dos envelopes caso a documentação esteja incompleta a OSC será automaticamente eliminada do Chamamento Público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

8.4.9. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital.

8.4.10. Todas as ações da Comissão de Seleção, reuniões, sessão de abertura e demais atos serão registrados em ata a ser anexada ao processo do Chamamento Público.

8.4.11. Observado o disposto neste Edital, as propostas de Plano de Trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) O valor global.

8.4.12. Os Planos de Trabalho deverão apresentar os orçamentos.

8.4.13. Para habilitação da OSC, os documentos solicitados deverão estar em período de vigência na data da apresentação da proposta.

8.4.14. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos logo acima.

8.4.15. Serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS** as OSC que:

- a) Não apresentarem as informações solicitadas no item 8.4.3 em sua totalidade;
- b) Apresentem qualquer dos itens previstos no Item 6 deste Chamamento Público;
- c) Tenha previsão de execução em local que não seja o definido.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 02 (dois) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da SMDS.

8.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, utilizando a Matriz de Análise e Classificação disponível no **Anexo III**:

- Viabilidade dos objetivos e metas: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis (**Peso 1**);
- Consonância com objetivos propostos: se os objetivos e o público-alvo estão de acordo com o previsto neste Edital (**Peso 1**);



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

- Viabilidade de execução: se a proposta demonstra coerência metodológica que viabilize a execução do serviço pretendido (**Peso 2**);
- Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho (**Peso 1**);
- Experiência da Proponente na execução do serviço objeto deste Chamamento Público: se a Proponente demonstra experiência com o serviço proposto (**Peso 2**);
- Sustentabilidade da Organização Proponente: se a organização possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional (**Peso 2**);
- Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: clareza e objetividade na apresentação da proposta (**Peso 2**);
- Impacto para o desenvolvimento comunitário, pessoal e social dos indivíduos abrangidos: previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social (**Peso 2**);
- Contribuição quanto a garantia de direitos sociais básicos: se prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (Saúde, Educação, entre outros) (**Peso 2**);
- Oferta de oportunidades de participação das famílias: participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias (**Peso 2**);

8.5.3.1. Para a avaliação, será atribuída a seguinte pontuação: 03 para os critérios atendidos de forma plenamente satisfatória; 02 para os critérios atendidos de forma satisfatória e; 01 para os critérios atendidos de forma insatisfatória.

8.5.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

8.5.5. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o desempate será feito com base no seguintes critérios:

I – OSC com maior tempo de experiência no serviço proposto;

II – Equipamento com a melhor estrutura técnica/administrativa envolvida para o atendimento ao público-alvo.

8.5.5.1. No caso de persistir o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será dirimida pela SMDS, após realizar visita *in loco* às instituições.

8.6. Etapa 3: Divulgação do Resultado Preliminar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

8.6.1. A SMDS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Eletrônico Oficial do Município e na Portal das Parcerias com o Terceiro Setor da Prefeitura de Patos de Minas, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 4: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos sobre o resultado preliminar do edital, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da seleção, ao colegiado que a proferiu.

8.7.1.1. Os recursos administrativos serão apresentados exclusivamente por meio de ofício protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura de Patos de Minas direcionado à SMDS, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios.

8.7.1.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Será considerado o recurso protocolado até as 10h do dia 12/12/2025.

8.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7.3. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele, preferencialmente por meio eletrônico, para os demais interessados para que no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou dentro desse mesmo prazo encaminhar o recurso ao(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, para conhecimento e decisão final fundamentada.

8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

8.8.3.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão final.

8.8.3.2. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município e Portal das Parcerias, bem como será dada ciência a todas as OSCs participantes deste processo seletivo por encaminhamento via e-mail.

8.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

8.8.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SMDS deverá homologar e divulgar, através do Diário Eletrônico Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada) e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.10. Durante a Etapa 2 da fase de seleção, poderá a Comissão de Seleção, se assim achar possível e necessário, solicitar à proponente esclarecimentos e complementações/ajustes em relação à proposta apresentada, de forma devidamente justificada e sempre observando aos princípios da Administração Pública.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico.
5	Assinatura do Termo de Colaboração e publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho.

9.2.1. Tendo a SMDS optado por iniciar o processo de celebração da parceria pretendida, esta convocará a OSC selecionada para apresentar o seu Plano de Trabalho.

9.2.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do Plano de Trabalho.

9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências legais, bem como a análise do Plano de Trabalho apresentado.

9.3.2. A SMDS examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já expostas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital.

9.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes à OSC.

9.4.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos necessários à celebração da parceria, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.4.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2.

9.4.4.1. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e jurídico.

9.5.1. Tendo a OSC apresentado todos os documentos e preenchido todos os requisitos legais necessários à celebração da parceria pretendida, a Diretoria de Relações Institucionais – Gerência de Convênios da Prefeitura de Patos de Minas providenciará Pareceres Técnico e Jurídico com base no Plano de Trabalho e na documentação encaminhada pela OSC, observando a legalidade de seu conteúdo, a fim de garantir que serão cumpridas e respeitadas as exigências previstas na legislação vigente para a celebração da parceria, aprovando ou não a assinatura do Termo de Colaboração pretendido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

9.5.1.1. Caso o Parecer Técnico ou o Parecer Jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a SMDS providenciar que sejam sanados os aspectos ressalvados ou mediante ato formal, justificar a preservação dos mesmos ou sua exclusão.

9.6. Etapa 5: Assinatura do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

9.6.1. Apresentadas todas as informações solicitadas, e tendo os Pareceres Técnico e Jurídico opinado pela celebração da parceria pretendida, a PPM/SMDS agendará junto a OSC data para a assinatura do Termo de Colaboração.

9.6.2. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município de Patos de Minas.

9.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.6.4. A OSC deverá comunicar à PPM/SMDS as alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1. As contrapartidas oferecidas ao Município de Patos de Minas devem ser as seguintes:

10.1.1. Exposição da logomarca da PPM e da SMDS em local visível na estrutura física e móvel da instituição parceira, contendo informações claras sobre a natureza do Termo de Parceria entre os entes envolvidos.

10.1.2. Citação verbal da parceria com o Município de Patos de Minas e SMDS em todas as entrevistas à imprensa sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, devendo também a OSC estar disponível para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela PPM/SMDS.

10.2. A PPM e a SMDS poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

10.3. Exibição de banner ou placa com logo da PPM e da SMDS no local de execução do serviço.

10.4. A OSC com o Termo de Colaboração assinado deverá fornecer mensalmente e sempre que solicitado pela SMDS os relatórios e demais documentações necessárias.

10.5. Caberá a entidade parceira cumprir integralmente o Plano de Aplicação apresentado.

10.6. A OSC parceira deverá seguir as orientações técnicas/administrativas da SMDS, inclusive em relação a disponibilização das vagas conveniadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

10.7. A PPM através da SMDS poderá oferecer como contrapartida cessão de veículo para uso na execução do serviço, conforme definição do Termo de Colaboração.

11. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser apresentada observando as regras de prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014, bem como as normas de Prestação de Contas estabelecidas pelo Município de Patos de Minas e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

11.1.1. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

11.1.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da SMDS, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.

12. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

12.1. A parceria celebrada em decorrência deste Edital será monitorada e avaliada por Comissão de Monitoramento e Avaliação nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, a fim de verificar o cumprimento dos termos da parceria e das normas cabíveis vigentes.

12.1.1. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

12.1.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.

12.1.3. A não verificação pelo fiscal da execução das contrapartidas estabelecidas pelo item 10 por mais de 02 (duas) visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A SMDS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

13.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

13.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

13.5. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

ANEXO III – Matriz de Análise e Avaliação;

ANEXO IV – Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

ANEXO V – Declaração de não ocorrência de quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

ANEXO VI – Declaração de que não contratação de agente/servidor público e outros;

ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional;

ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

ANEXO IX – Declaração de autenticidade dos documentos;

ANEXO X – Declaração de relação nominal de dirigentes da OSC;

ANEXO XI – Declaração de comprovação de endereço;

ANEXO XII – Declaração de divulgação da parceria na internet;

ANEXO XIII – Declaração de Escrituração Contábil;

ANEXO XIV – Declaração de conta corrente para a parceria;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO XV – Plano de Trabalho.

13.7. Este Edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

13.8. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Patos de Minas, 11 de novembro de 2025.

Elisângela Luísa Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração.

2. OBJETO DA PARCERIA: Implantação e execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

3. VALOR DE REFERÊNCIA:

Serviço	Capacidade de atendimento/mês	Valor mensal repassado à entidade
Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	-	-
Execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	10 crianças / e suas famílias de origem e famílias acolhedoras	R\$26.600,00

Serviço	Capacidade de atendimento/mês	Valor total mensal
Pagamento do subsídio às famílias acolhedoras (de responsabilidade da PPM/ SMDS)	10 crianças	R\$ 1.138,50

4. DO SERVIÇO / OBJETO DESTE EDITAL:

4.1. DESCRIÇÃO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá acolher crianças e adolescentes, afastados da família, por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

As crianças e adolescentes serão acolhidos por prazo determinando, sendo possibilitado o retorno à família de origem, se não houver decisão judicial em contrário ou o encaminhamento para adoção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá ser orientado para aquelas na qual a avaliação indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

O serviço tem sua abrangência em todo o município de Patos de Minas devendo agir de forma articulada com a rede local, quais sejam:

- Órgãos do Sistema de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
- Demais órgãos do SGDCA;
- Serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, profissionalização e inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

O processo de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora desenvolverá atividades que incluem: aquisição de materiais de consumo, de expediente, de divulgação do serviço; mapeamento, cadastramento, avaliação e seleção de famílias; capacitação; acompanhamento da criança e do adolescente acolhido; acompanhamento das famílias de origem e das famílias acolhedoras, atividades individuais ou em grupo; articulação com a rede socioassistencial; e encaminhamentos.

A execução do serviço continuado tipificado, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência previstas no Termo.

Ademais, deverá observar os princípios, as diretrizes e as orientações sobre o acolhimento previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família.

O atendimento deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. O Serviço deve contribuir para que crianças e adolescentes sejam protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos; propicie a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência e garanta a desinstitucionalização de crianças e adolescentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

4.2. PÚBLICO-ALVO:

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 06 anos incompletos, que necessitem de medida de acolhimento familiar, nos termos no art. 101 do ECA, vítimas de violências, encaminhados por determinação da Vara da Infância e da Juventude.

4.3. FORMAS DE ACESSO:

As famílias acolhedoras serão captadas através de campanhas de informação e divulgação sendo a participação de forma totalmente voluntária. E serão habilitadas posteriormente em capacitações e avaliações da equipe técnica do referido serviço.

4.4. OBJETIVOS:

4.4.1. Objetivo Geral: Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, serviço tipificado da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no âmbito do município de Patos de Minas nos termos da Lei Municipal nº 7.984, de 02 de outubro de 2020, sob a execução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

4.4.2. Objetivo(s) Específico(s)

- I. Equipar o serviço com materiais necessários para o seu devido funcionamento;
- II. Produção de material gráfico para divulgação do serviço;
- III. Aquisição de material de expediente para desenvolver as oficinas e capacitação com as famílias;
- IV. Realização do seminário de lançamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- V. Assegurar acolhimento com menor dano possível ao desenvolvimento de crianças;
- VI. Elaborar o Plano Político Pedagógico do serviço;
- VII. Realizar a captação e o cadastramento de famílias interessadas em se tornarem famílias acolhedoras;
- VIII. Realizar capacitação e habilitação para as famílias acolhedoras;
- IX. Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- X. Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- XI. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- XII. Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- XIII. Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

5- METODOLOGIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

Para o processo de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a OSC é responsável pela compra de materiais e equipamentos para a sua estruturação, realização de seminário de apresentação e lançamento, divulgação nos mais diversos espaços públicos e privados, captação de famílias acolhedoras, produção e impressão de materiais gráficos (desenvolvimento de logomarca, banner, cartaz, folder, camisetas, dentre outros).

A arte dos impressos, formulários e conteúdos e data de realização do seminário de apresentação e lançamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão ser aprovados primeiramente pela SMDS.

A execução do serviço e os processos metodológicos referentes ao seu funcionamento, cronograma de ações, relação com as famílias acolhedoras, crianças e adolescentes e suas famílias, relação com a rede de atendimento, bem como com o Sistema de Justiça deverá estar descrito no Projeto Político Pedagógico a ser construído de forma conjunta com a SMDS no primeiro mês após o início da vigência da parceria.

O veículo utilizado pelo serviço deverá ser identificado, bem como os profissionais com no mínimo uso de crachás.

6- METAS:

- Realização do seminário de lançamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Ampla divulgação do serviço e identificação da população;
- Captação e capacitação de pelo menos 30 (trinta) famílias acolhedoras;
- Redução no número de acolhimentos em instituições em 10% no primeiro ano do serviço;
- Acompanhamento das famílias de origem e acolhedora visando melhor resultado para o público alvo.

7- ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO:

Constituem atividades específicas da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do Plano Individual e Familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do SGDCA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

As atividades de registro e acompanhamento deverão ser feitas através de:

- I. Manutenção de prontuário do indivíduo/atendido, através de dispositivos eletrônicos, com informações do acompanhamento e evolução do usuário serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial;
- II. Manutenção de lista de atendidos no serviço, previamente padronizadas pelo órgão gestor, com registro do perfil e da situação familiar do acolhido;
- III. Elaboração e envio de relatórios de acompanhamento quando solicitado pela rede de atendimento e para o Poder Judiciário.

8. INFRAESTRUTURA E ESPAÇO MÍNIMO:

- 8.1.** Espaço institucional destinado as atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe e atendimentos as famílias acolhedoras com materiais necessários para a realização do serviço, conforme objeto previsto neste Edital.
- 8.2.** É de responsabilidade da OSC a reposição imediata de veículos e de recursos humanos mantendo a quantidade de veículo e a equipe mínima descrita no presente Edital.

9. FUNCIONAMENTO:

O funcionamento se dará em dias úteis, de 2^a a 6^a feira, das 08 às 18h, devendo disponibilizar um canal de atendimento em sistema de sobre aviso nos períodos noturnos, finais de semana e feriados para atendimento de eventuais emergências e demandas que surgirem.

10. RECURSOS HUMANOS:

O Serviço Família Acolhedora deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS.

Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quant.	Competências
Coordenação	Nível superior com formação	40h	01	- Representar o Acolhimento Familiar junto à rede de proteção, ao SGDCA e ao gestor da política de Assistência Social do município – a SMDS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426

Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

				<ul style="list-style-type: none">- Supervisionar o trabalho técnico junto às famílias e às crianças e adolescentes, incluindo disponibilidade para atender todas as demandas que possam surgir no decorrer do convívio entre acolhido, família acolhedora ou de origem.- Encaminhar relatórios, Planos Individuais de Atendimento (PIA's) e demais informações produzidas pelas equipes técnicas aos órgãos competentes, bem como manter sob guarda os documentos referentes à família e à criança ou adolescente acolhido.- Responsabilizar-se sobre a prestação de informações sobre ocorrências relevantes no decorrer do acolhimento à SMDS e aos demais órgãos competentes, bem como responsabilizar-se pelo controle da prestação de contas das famílias acolhedoras.
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	30h	01	Rotinas administrativas.
Assistente Social	Nível superior com formação em Serviço Social e registro no Conselho Profissional	30h*	01	Responsável pelo acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos, bem como das famílias acolhedoras e de origem de forma interdisciplinar e articulada com a rede. É papel da Equipe Técnica, em
Psicólogo	Nível superior com	30h*	01	



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

	formação em Psicologia e registro no Conselho Profissional			conjunto com a Coordenação, efetuar a acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras. A preparação e acompanhamento técnico das famílias de origem ou extensas com vistas à reintegração familiar também é atribuição da equipe técnica. Os encaminhamentos, discussões e acompanhamentos do planejado em rede, considerando as intervenções necessárias à evolução de cada caso, bem como a articulação com a rede de serviços e SGDCA, devem ser
Motorista	Nível fundamental ou médio com CNH B/C	40h*	01	Dirigir o veículo conforme orientações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

* A equipe técnica e coordenação deverá ter flexibilidade nos horários de trabalho, para atendimento às peculiaridades desta modalidade de atendimento (possível necessidade de atendimento fora do horário comercial).

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A SMDS designará um(a) servidor(a) da Diretoria de Proteção Social Especial para o processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora denominado Gestor de Referência do Termo de Parceria.

Deverão ser entregues mensalmente, ao Gestor de Referência:

- a) Escala mensal dos prestadores do serviço, com horário e local de trabalho;
- b) Frequência dos prestadores do serviço;
- c) Cronograma de atividades desenvolvidas constando os locais onde foram realizadas as atividades, horários das atividades, os(as) usuários(as) do serviço e suas respectivas qualificações, encaminhamentos realizados, entre outros dados a serem preenchidos em instrumentais próprios;
- d) Relatórios mensais até o segundo dia útil de cada mês, abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos: relatório das atividades realizadas e fichas de avaliações das atividades, encaminhamentos efetivados, em modelos a serem disponibilizados pela SMDS.

ANEXO II **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (xxxxxxxxxxxx, nº, Bairro, Cidade - UF), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), CPF XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**, para os devidos fins, que aceita integralmente os termos e condições do **Edital de Chamamento Público nº 001/SMDS/2025**, bem como compromete-se a apresentar os documentos que vierem a ser solicitados futuramente no momento de celebração da parceria, conforme aqueles estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes aplicáveis à época da celebração, se responsabilizando pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Para maior clareza firmo a presente.

Patos de Minas....., de..... de 2025.

Assinatura do(a) Presidente ou Procurador(a)

- a) Ofício em papel timbrado da instituição solicitante;
- b) Carimbo com CNPJ;
- c) Em caso de Procurador(a), anexar a procuração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO III
MATRIZ DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO:

3: Plenamente Satisfatório

2: Satisfatório

1: Insatisfatório

Critérios	Peso	Pontuação
01. Viabilidade dos objetivos e metas	1	
02. Consonância com os objetivos propostos neste Edital	1	
04. Viabilidade de execução	2	
05. Coerência no Plano de Aplicação de recursos	2	
06. Experiência da Proponente no desenvolvimento do Serviço objeto deste Chamamento Público	2	
07. Sustentabilidade da Proponente	2	
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2	
10. Impacto para o desenvolvimento comunitário, pessoal e social dos indivíduos abrangidos	2	
11. Contribuição quanto a garantia de direitos sociais básicos	2	
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2	
	TOTAL	



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO / ITEM 14

Declaro a existência de instalações e de outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025

Representante Legal da OSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO / ITEM 15

Declaro que a **ENTIDADE** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025

Representante Legal da OSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO / ITEM 16

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF, residente no endereço completo, na condição de representante legal da Nome da OSC parceira, com sede no endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta OSC:

I - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro titular de cargo estrutural à organização política do País que exerce atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e/ou do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO / ITEM 17
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade N° _____, e CPF N° _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

3. EQUIPAMENTOS

4. MOBILIÁRIOS

5. EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

<Listar informação sobre a capacidade tal como: Executado Convênio nº -----/----- e, mediante cópia de instrumento>

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO /ITEM 18

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, que a entidade abaixo relacionada cumpre a disposição referente ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

...

XXXIII – proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO IX
DECLARAÇÃO/ ITEM 19

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Declaro para devidos fins que os documentos apresentados bem como os anexados na plataforma eletrônica do Terceiro Setor por esta **NOME DA ENTIDADE**, para celebração do Termo de Parceria com o Município de Patos de Minas são autênticos.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC

Entidade:

Carimbo de CNPJ

OBS.: Essa declaração além de ser anexada na plataforma eletrônica terá que ser protocolada (via original) junto ao Plano de Trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO X
DECLARAÇÃO /ITEM 20

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome		Nº CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	()

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO XI
DECLARAÇÃO /ITEM 21

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE
DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro ____, na cidade de _____/MG, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de ____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO /ITEM 22

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei nº 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO/ ITEM 23

Declaro para os devidos fins, que a escrituração contábil da instituição abaixo identificada, é realizada de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL: Presidente

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Nome do Contador
CRC/MG XXXXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO/ ITEM 24

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO

Eu, xxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a) ou solteiro(a), carteira de identidade nº , CPF nº , residente à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000 - Bairro xxxxxxxxxxxxx na cidade de Patos de Minas, na condição de representante legal da **nome da entidade** com sede na Rua xxxxxxxx, nº 0000 - Bairro xxxxxxxxxxxxx na cidade xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, para fins de formalização de parceria com o Município de Patos de Minas, que a Conta Corrente nº xxxxx-x da Agência nº do Banco do Brasil ou CEF, será de exclusivo para utilização dos recursos oriundos de subvenção municipal.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC

Entidade
Carimbo de CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

ANEXO XV
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social: (Deverá ser preenchido com o mesmo nome que conta no CNPJ)		CNPJ:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
E-mail da Instituição:	Site da instituição (preenchimento obrigatório): Pode ser uma página no Facebook ou até mesmo no Instagram.		
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	Telefone 3: ()	
Número da conta corrente:	Agência:	Banco:	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo/Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):		
Bairro:	Cidade:	Período de Mandato:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	Telefone 3: ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade: Ex. " Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de e a OSC visando realização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	
Período de Execução: Ex. 10/03/2020 a 10/06/2020 Ex. 3 meses	Nº de Beneficiários que serão atendidos: Ex. 50 pessoas (proibido inserir quantidade indeterminada)
Abrangência: Ex: Patos de Minas - Bairro Lagoa Grande...	Valor recurso do Município(R\$): Ex. R\$ 10.000 Valor Contrapartida da



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

	OSC(R\$) Ex. R\$ 10.000 Valor total(R\$) Ex. R\$ 20.000
--	--

Justificativa:

Neste item deve-se demonstrar a relação entre o problema com o objetivo do projeto/atividade. Consiste, nesse sentido, em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto/atividade/serviço. Defende-se a importância do projeto/atividade/serviço para solucionar o(s) problema(s) delimitados, para o grupo ou população afetada.

- Com que questão o projeto/atividade/serviço pretende trabalhar?
- Como esta questão se apresenta na área geografia específica do projeto/atividade/serviço?
- Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
- Que problemas e oportunidades são consideradas prioritárias?
- Com que problemas o projeto/atividade/serviço pretende lidar?
- Quais as possíveis causas desses problemas?

Descrição do Projeto/Atividade/Serviço:

Breve histórico da OSC: o histórico muita das vezes é mencionado no estatuto da instituição!

Principais ações na área de atuação:

Ex: A instituição atua na área da "Cultura-Assistência Social..." promove várias ações dentre elas estão...

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público beneficiário são crianças de faixa etária de ... com escolaridade... renda de sua família é aproximadamente 1 salário mínimo.... as condições de moradia dessas crianças é....

Capacidade de atendimento:

Ex: A capacidade de atendimento da instituição é aproximadamente 130 crianças , esse número varia devido aos projetos oferecidos porém a capacidade máxima é 140 crianças.

Metodologia de trabalho:

Como são realizados os projetos/atividades/serviços, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Comprovar que a entidade tem capacidade técnica em executar a parceira a ser pleiteada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

REGISTRO NO CMDPI, CMAS, CNEAS, CMDCA, Ex.: Conforme Termo de Fomento nº 12/2019.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO: Ex: Promover o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

OBJETIVO GERAL:

Ex: Promover o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência e o fortalecimento de vínculos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Ex:

- * Contribuir para um processo de envelhecimento ativo e saudável e autônomo;
- * Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.

5.2. Resultados esperados

Ex: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;

Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização

5.3. Metas

Quais são a ações e as tarefas que te levam para atingir os objetivos?

Ex: “habilitar 30 alunos em técnica básica de informática, a cada semestre”

5.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Descrever o público beneficiário direto: Quem será beneficiado com o recurso

Ex.: 50 alunos, 300 crianças, 3.000 visitantes, 150 congadeiros...

5.5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. Deverá conter: Data, hora, local. O que será feito? A forma que será feito? Se caso for servido alimento, inserir o cardápio. Se o gasto for com gasolina informar o percurso. Despesa com pessoal informar horário, dia e qual serviço prestado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Indicadores de alcance de resultados, forma de verificação) Ex: fotos, lista de presença, contra cheque, notas fiscais, tacógrafo, formulário, ficha de atendimento, prontuários, boletim, certificado de participação, certificado de conclusão, pedido de encaminhamento ao Ministério Público, entre outros.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

(Preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)	
---	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
	Subtotal					

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica					
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor mensal
01					
	Subtotal				

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras					
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal
01					
	Subtotal				

Obs.: Deverá ser especificado se é em metros..., caixa com quantas unidades...

TOTAL GERAL	
--------------------	--

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSE					



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas-MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste Termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas-MG, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de 2025.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do(a) Tesoureiro(a) da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Brasília, 85 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 38700-426
Telefone: (34) 3822 9740 – E-mail: acao_social@patosdeminas.mg.gov.br

Assinatura Administrador Público – Secretário Ordenador da Despesa

Obs: Os dados em vermelho são meramente informativos e exemplificativos, devendo as OSC excluir os quando do preenchimento do Plano de Trabalho.

Edital Familia Acolhedora 2025 1 pdf

Código do documento 55470ca1-682c-4719-924d-ae162836e577



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

11 Nov 2025, 09:50:02

Documento 55470ca1-682c-4719-924d-ae162836e577 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-11T09:50:02-03:00

11 Nov 2025, 09:51:09

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-11T09:51:09-03:00

11 Nov 2025, 10:30:17

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.150 (138-0-64-150-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 60718) - **Geolocalização: -18.59937645417207 -46.534037285127546** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2025-11-11T10:30:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cc a3e55e6831899c79bc15a33cd9d3ac1e69d056c6e29cf01c903263f46472b2
(SHA512):77f9beb3273a2d48bc6b6a7b7de8ffb6dc0986dda7d60a693136cd7e9c0bf943a844df8d8ef46129252077b6b12263b894f48b930edda13c462bf8ca6b914a0d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.